

9º GRUPAMENTO LOGISTICO

Termo de Referência 138/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2026	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	TEYLOR MENDES PIQUELET	26/10/2026 16:08 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		65297.011804/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de informática, componentes de equipamentos de informática e materiais destinados à infraestrutura de redes de dados**, para atendimento das necessidades do 9º Grupamento Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição detalhada: Módulo de memória RAM para microcomputador de mesa (desktop). Capacidade de armazenamento: 4 GB (quatro gigabytes). Tecnologia / Padrão: DDR4 SDRAM. Frequência de operação / Velocidade: Mínimo de 2666 MHz (ou superior). Formato do módulo (Fator de forma): DIMM de 288 pinos.Tensão de operação (Voltagem): Máximo de 1,2 V. Latência CAS: Máximo de CL19.Arquitetura: Non-ECC, Unbuffered. Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão, diretamente com o	627110	Und	Não se aplica	15	R\$ 224,17	R\$ 3362,55

	fabricante ou através de distribuidor oficial no Brasil.						
2	<p>Unidade de armazenamento de dados tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade nominal mínima de 120 GB. Interface de conexão SATA III (6 Gb/s), formato de 2.5 polegadas. Velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e velocidade de escrita sequencial mínima de 320 MB/s. Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado (Windows e Linux). Suporte a tecnologias S.M.A.R.T. e TRIM. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de rede de assistência técnica autorizada no território nacional.</p>	465028	Und	Não se aplica	15	R\$ 198,96	R\$ 2984,4
3	<p>Fonte 400w acima Formato: ATX 12V v2. 4. Certificação de Eficiência: 80 PLUS Bronze (ou superior) e /ou Cybenetics Bronze</p>	274106	Und	Não se aplica	10	R\$ 184,73	R\$ 1.847,30
	<p>ROTEADOR WIRELESS COM TECNOLOGIA WI-FI 6 E PORTAS GIGABIT</p> <p>Descrição detalhada: Equipamento roteador wireless ativo para conexão a redes de dados e internet de dispositivos sem fio, novo, de primeiro uso. Deve operar em tecnologia Dual Band simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6). Velocidade nominal combinada mínima de 2900 Mbps (AX3000). Equipado com, no</p>						

4	mínimo, 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com conectores RJ-45. Deve possuir suporte nativo às tecnologias MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e protocolo de segurança WPA3. Capacidade para suportar no mínimo 100 dispositivos conectados simultaneamente de forma estável. Acompanha fonte de alimentação compatível (bivolt automática) e cabo de rede patch cord. Garantia técnica contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante	473387	Und	Não se aplica	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
5	Conector Tipo: Rj 45 Macho, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede	295662	Pacote c/ 100 unidades	Não se aplica	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	Conector Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede	318595	Und	Não se aplica	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
7	BOBINA DE CABO DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO, COM 1.000 METROS, para utilização em redes de comunicação de dados, voz e sistemas de telecomunicações. Cabo constituído por fibra óptica do tipo monomodo (SM)	641270	Bobina 1.000 m	Não se aplica	1	R\$ 840,98	R\$ 840,98

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 A contratação será realizada em **remessa única**, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de disponibilização dos componentes para manutenção e infraestrutura de rede.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão /aceite do instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar nº 120/2026**, integrante do processo administrativo nº **65297.011804/2026-49**.

O 9º Grupamento Logístico necessita adquirir materiais de informática e infraestrutura de redes destinados à manutenção, adequação, reposição e continuidade do funcionamento dos recursos tecnológicos empregados nas atividades administrativas e operacionais.

A necessidade compreende módulos de memória RAM, unidades SSD, fontes de alimentação, roteadores wireless, conectores RJ-45 macho e fêmea e bobina de fibra óptica monomodo.

Os materiais serão empregados na manutenção e atualização de equipamentos de informática e na infraestrutura de comunicação de dados, contribuindo para a continuidade dos serviços e atividades desenvolvidos pela Organização Militar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

DFD 136/2025 - Almoxx-Comando 9Gbps Log - Aquisição de material permanente de TIC;

DFD 140/2025- Almoxx-Comando 9Gbps Log - Aquisição de material de TIC (consumo);

2.3. Foi necessário realizar o DFD 290/2026 - Almoxx-Comando 9Gbps Log para detalhar todos os itens que serão licitados, tendo em vista que os documentos de formalização da demanda cadastrado no PCA 2026 no ano de 2025 foram vinculados a uma contratação, onde alguns itens de necessidade do 9º Grupamento Logístico ficaram sem propostas no pregão eletrônico 90017/2025 da B Adm Ap CMO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no fornecimento de materiais de informática e infraestrutura de redes necessários à manutenção, reposição, adequação e melhoria dos recursos tecnológicos do 9º Grupamento Logístico.

Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM 01 – MEMÓRIA RAM

CATMAT 627110

Memória RAM DDR4 SDRAM, capacidade de **4 GB**, frequência mínima de **2666 MHz**, formato DIMM de 288 pinos, tensão máxima de 1,2 V, latência máxima CL19, tecnologia Non-ECC e Unbuffered.

Quantidade: 15 unidades.

ITEM 02 – SSD

CATMAT 465028

Unidade de estado sólido – SSD, capacidade nominal mínima de **120 GB**, formato 2,5", interface SATA III de 6 Gb/s, velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s e escrita sequencial de 320 MB/s, compatível com S.M.A.R.T. e TRIM.

Quantidade: 15 unidades.

ITEM 03 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO

CATMAT 274106

Fonte de alimentação para computador, padrão **ATX 12V v2.4**, potência mínima de **400 W**, com certificação de eficiência energética **80 PLUS Bronze ou superior e/ou Cybenetics Bronze**, compatível com computadores padrão ATX.

Quantidade: 10 unidades.

ITEM 04 – ROTEADOR WIRELESS

CATMAT 473387

Roteador wireless ativo para conexão de dispositivos a redes de dados e internet, novo e de primeiro uso, com tecnologia **Dual Band simultânea**, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), velocidade nominal combinada mínima de **2900 Mbps (AX3000)**.

Deverá possuir, no mínimo:

- 01 porta WAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 03 portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- conectores RJ-45;
- MU-MIMO;
- OFDMA;
- Beamforming;
- WPA3;
- capacidade mínima para 100 dispositivos conectados simultaneamente de forma estável;
- fonte de alimentação compatível, bivolt automática;
- cabo de rede patch cord.

Garantia técnica mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.

Quantidade: 4 unidades.

ITEM 05 – CONECTOR RJ-45 MACHO

CATMAT 295662

Conector tipo RJ-45 macho, categoria **Cat. 5e**, destinado à aplicação em cabo de rede.

Fornecimento em **pacotes contendo 100 unidades**.

Quantidade: 10 pacotes.

ITEM 06 – CONECTOR RJ-45 FÊMEA

CATMAT 318595

Conector tipo RJ-45 fêmea, categoria **Cat. 5e**, destinado à aplicação em cabo de rede.

Quantidade: 300 unidades.

ITEM 07 – FIBRA ÓPTICA

CATMAT 611175

Bobina de cabo de fibra óptica **monomodo (SM)**, com **1.000 metros**, destinada à utilização em redes de comunicação de dados, voz e sistemas de telecomunicações.

Quantidade: 1 bobina de 1.000 metros.

As especificações têm como referência a relação de materiais que instruiu o ETP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente aplicáveis às características dos produtos, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente quanto ao adequado gerenciamento de resíduos e à destinação ambientalmente adequada de produtos e componentes eletroeletrônicos descartados.

4.2.1. Sempre que aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações ambientais pertinentes.

4.2.2. O fornecedor deverá evitar o fornecimento de produtos em embalagens excessivas ou desnecessárias, sempre que tecnicamente possível.

4.2.3. Os resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando houver responsabilidade do fornecedor sobre sua retirada ou descarte.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Requisitos de Experiência Profissional

4.6. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.7. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.8. Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.9. Não há, para esta contratação, processo administrativo que justifique a vedação específica de determinada marca ou fabricante.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se mostrar necessária à execução do objeto.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.12. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza dos bens, a possibilidade de avaliação objetiva mediante análise documental e conferência das especificações técnicas e a ausência de necessidade de testes prévios para a verificação da conformidade dos materiais.

CONFORMIDADE PARA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

4.13. Não serão aceitos produtos:

- a) sem identificação do fabricante ou marca, quando essa informação for aplicável ao produto;
- b) sem identificação do modelo, referência ou código do fabricante, quando necessário para verificar sua conformidade com as especificações;
- c) sem embalagem original ou identificação que permita verificar sua procedência, quando a embalagem for necessária à adequada identificação do produto;
- d) usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de reaproveitamento;
- e) que apresentem sinais de utilização, avarias, violação, oxidação, desgaste ou qualquer outra condição incompatível com a condição de produto novo;
- f) cuja especificação técnica não possa ser comprovada por documentação do fabricante, embalagem, ficha técnica ou outro meio idôneo de comprovação;
- g) que sejam incompatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) produtos “**genéricos**” sem identificação do fabricante, quando não for possível comprovar objetivamente suas características, origem e conformidade técnica;
- i) produtos cuja embalagem ou identificação apresente informações divergentes daquelas constantes da proposta ou da documentação apresentada pelo fornecedor.

4.14. A ausência de marca comercial conhecida não será, isoladamente, motivo para desclassificação ou recusa, desde que o produto possua identificação do fabricante, modelo ou referência, quando aplicável, e atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. A Administração poderá solicitar, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita comprovar o atendimento das especificações exigidas.

4.16. Caso o produto entregue não corresponda às especificações ofertadas ou às exigências deste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição do material, sem ônus adicional para a Administração.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.17. Serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, prazos e demais requisitos exigidos para cada item.

4.18. A proposta deverá apresentar, para cada item ofertado, **marca e modelo/referência do produto**, quando aplicável, de forma suficientemente clara para permitir a identificação e a análise de sua compatibilidade com as especificações exigidas.

4.19. Não serão aceitas propostas que apresentem descrição genérica ou insuficiente do produto, de modo que **não seja possível identificar suas características técnicas ou verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.**

4.20. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem produtos:

- a) **sem identificação do fabricante ou marca**, quando aplicável;
- b) sem identificação de modelo, referência ou part number, quando tais informações forem necessárias para a adequada identificação do produto;
- c) usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de reaproveitamento, quando não houver previsão expressa neste Termo de Referência;
- d) com especificações técnicas **inferiores às características mínimas exigidas**;
- e) incompatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo item;
- f) cuja descrição apresentada na proposta seja incompatível com a especificação constante deste Termo de Referência;
- g) cuja marca e/ou modelo informado na proposta não corresponda ao produto efetivamente ofertado;
- h) cuja documentação técnica apresentada demonstre características diferentes ou inferiores às exigidas;
- i) cuja procedência ou fabricante não possa ser identificado de forma suficiente para permitir a verificação da conformidade do produto;
- j) que não atendam aos requisitos de garantia expressamente estabelecidos para o respectivo item;
- k) que contenham características ou condições que possam comprometer o funcionamento, a compatibilidade, a durabilidade ou a segurança do material.

4.21. Produto entregue diferente do ofertado

4.21.1. No momento do recebimento, a Administração poderá verificar se o produto entregue corresponde à marca, modelo, referência e especificações constantes da proposta aceita.

4.21.2 A entrega de produto diferente daquele ofertado e aceito pela Administração, sem prévia autorização, será considerada **desconformidade**, sujeitando-se o fornecedor à recusa do material e à obrigação de substituí-lo por produto compatível, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

6.1. *O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor.*

6.2. Os bens serão entregues em **remessa única**.

6.2. *Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa, antes do término do prazo de entrega, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.*

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Av. Duque de Caxias, nº 1127 – Vila Alba, Campo Grande/MS – CEP 79100-401**.

6.4. A entrega deverá ser previamente comunicada ao Almoxarifado do 9º Grupamento Logístico.

Contato: 1º Tenente Teylor Mendes Piquelet

E-mail: almox9gptlog@gmail.com

Telefone: (53) 99110-1037.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

7.3. A fiscalização verificará:

- a) quantidade entregue;
- b) integridade das embalagens;
- c) especificações técnicas;
- d) marca e modelo ofertados, quando informados na proposta;
- e) compatibilidade do material com as exigências do TR;
- f) eventual existência de defeitos aparentes;
- g) cumprimento do prazo de entrega.

7.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se correio eletrônico para comunicações ordinárias.

7.5. O fornecedor deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas à correção de eventuais desconformidades verificadas no recebimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	Atraso injustificado na entrega dos materiais, após o prazo estabelecido no Termo de Referência.	Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
2	Entrega de material em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo, quantidade ou demais características constantes da proposta aceita e deste Termo de Referência.	Recusa do recebimento e obrigação de substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização. Em caso de descumprimento da obrigação de substituição, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	Entrega de produto usado, recondicionado, remanufaturado ou sem a identificação	Recusa do material e obrigação de substituição. Caso o fornecedor não realize a substituição no prazo estabelecido, multa compensatória de 5%

3	necessária do fabricante, marca, modelo ou referência, quando exigível, impossibilitando a comprovação de sua conformidade.	(cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4	Não substituição de material recusado ou desconforme dentro do prazo estabelecido pela Administração.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5	Não prestar, sem motivo justificado, os esclarecimentos solicitados pela fiscalização acerca da execução da contratação.	Advertência. Em caso de reincidência ou quando o descumprimento causar prejuízo à execução da contratação, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual prevista neste Termo de Referência, não enquadrada nas ocorrências anteriores.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Em caso de reincidência ou de prejuízo à Administração, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

8.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, quando houver pagamento a realizar e desde que a irregularidade seja passível de quantificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. entregar quantidade inferior à contratada;

8.2.2. entregar materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.3. deixar de substituir materiais recusados pela Administração;

8.2.4. deixar de cumprir obrigação cuja execução esteja diretamente relacionada à parcela objeto do pagamento.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.3, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.4.4.2. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando caracterizada inexecução parcial e não for cabível penalidade mais grave.

8.4.4.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade do dano causado e as circunstâncias do caso.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da conduta.

8.4.4.6. A multa moratória poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4.7. A aplicação das multas observará os limites legais e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada. A multa prevista no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.27. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2026

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

10.2. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será considerado o menor preço por item, desde que o fornecedor atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]
- 10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), nem a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto e o fornecimento em remessa única.

Qualificação Técnica

10.25. Não será exigida comprovação de registro ou inscrição do fornecedor em entidade profissional competente, por não se tratar de objeto cuja execução dependa de habilitação ou registro profissional específico.

10.26. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza dos bens, a padronização das especificações, a disponibilidade dos produtos no mercado e o baixo valor da contratação.

10.27. A Administração poderá solicitar, durante a análise das propostas, catálogos, fichas técnicas, datasheets, manuais, documentos do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos, exclusivamente para comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.28. A documentação técnica eventualmente solicitada deverá permitir a identificação do fabricante, marca, modelo ou referência do produto, quando aplicável, e a verificação objetiva de suas características.

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$11.830,23 (onze mil oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos)., conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima***

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160073;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: 339000; e
- V) Plano interno: I3DAFUNADOM.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas as informações que eventualmente estejam submetidas a restrição de acesso por determinação legal.

13.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar nº 120/2026, constante do Processo Administrativo nº 65297.011804/2026-49.

13.3. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DA SILVA
ALVES:2017190586
5

Assinado de forma digital por
RODRIGO DA SILVA
ALVES:20171905865
Dados: 2026.10.26 15:59:42
-04'00'

RODRIGO DA SILVA ALVES

Autoridade competente